



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 268/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **18 de junho de 2019, às 14h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **14h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

### **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que acontecerá no dia 03 de julho de 2019 referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município, conforme discriminado no Anexo I desse Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os pagamentos decorrentes a execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.01000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.03000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.1.1** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.2** Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**3.1.3** Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

**3.1.4** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

**3.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**3.2.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**3.3** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

**3.4** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**4.2** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**4.3** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**4.4** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**4.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

### **4.5.1 Documentação necessária para credenciamento**

**a)** se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**b)** se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;

**c)** declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

**d)** comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso).

**4.6** Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

**4.7** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

| <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>  | <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>   |
|---|---|
| <b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b><br><b>PREGÃO Nº 0xx/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ. | <b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b><br><b>PREGÃO Nº 0xx/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ. |



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Endereço completo do licitante.

Endereço completo do licitante.

**5.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

**5.3** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

**5.4** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Indicação do nome ou do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Uma única cotação, com preço da contratação, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);
- d) O preço deverá ser fixo e irrevogável;
- e) A execução dos serviços será conforme ordem de serviço expedido pela Prefeitura Municipal;
- f) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- g) A proposta deverá atender as especificações contidas no anexo I.
- h) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe que executará os serviços;
- i) Apresentar valor para cada item previsto na planilha constante no Anexo I desse edital

**6.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.3** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.3.1** Inadimplência com a execução junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.3.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**6.3.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

**6.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

**6.5** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.6** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

**7.1.1.** As licitantes cadastradas poderão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

**7.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 “a”, “b” e “e”, 7.2.3 e 7.2.4 desse edital.

**7.2** Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

### **7.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### 7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**7.2.2.1** Atendendo ainda a LC nº 123/2006, no seu art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**a1)** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**a.2)** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

**a.3)** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital

### 7.2.4 – Relativo a Qualificação Técnica

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já executou serviços da mesma natureza do presente edital, compatíveis com qualidade e quantidade, e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

**Nota:** Caso o atestado solicitado no item anterior seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser reconhecido firma (por verdadeira) da assinatura do responsável que forneceu o documento.

**a.1)** entende-se por serviços da mesma natureza do Edital: Produção e realização de shows artísticos, com fornecimento de toda a estrutura necessária para a realização do mesmo, desde que compatíveis com o objeto da presente licitação.

**a.2)** Para fins de comprovação de quantidade e qualidade, somente serão aceitos atestados de eventos que tenham sido realizados com estimativa de público superior a 4 mil pessoas.

**a.3)** O atestado que se refere a alínea anterior deverá estar acompanhado com a Nota Fiscal dos referidos serviços.

**a.4)** Para a presente licitação será aceito o somatório de Atestados, podendo ser apresentado atestados separados para cada serviço executados, exemplo: Atestado de produção de show com público superior ao quantitativo previsto na alínea a.2, atestado de contratação de show artístico, atestado de locação de palco e atestados de locação de som e iluminação para realização de shows artísticos.

**b)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.

**b)** A licitante deverá comprovar por meio de documentação, que possui em seu quadro funcional, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, sendo no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista (instalações de iluminação para realização dos shows), 01 Engenheiro Mecânico ou Civil (montagem de estrutura metálica de palco) e Engenheiro de Segurança (execução de projetos de pânico e incêndio)

**Nota:** Caso o mesmo profissional possua atribuições para vários serviços, fica dispensado a apresentação de outro profissional. (exemplo: se o engenheiro civil possuir atribuições para execução de projetos de pânico e incêndio, a licitante estará dispensada de apresentar o engenheiro de segurança).

**Nota:** Caso a licitante apresente outro profissional que possua atribuições para esses serviços, a mesma deverá comprovar essas atribuições através de documentos.

**b.1)** A comprovação de vinculação do profissional técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social, ou ainda contrato de prestação de serviço;

- Se Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- ou se Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

### 7.2.5 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito às penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**8.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.5** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**8.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.7** O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

**8.8** Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.8.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

**8.8.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

**8.8.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.10** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 14;

**8.11** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto a aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

**8.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

**8.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**8.12.3** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

**8.12.4** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**8.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

**8.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

**8.18** Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**8.20** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

**8.21** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, proposta e planilha de formação de custos com os respectivos preços unitários e totais.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

**9.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**10.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente.

**10.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

**11.2** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

**11.3** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.4** O prazo será contínuo, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**11.4.2** O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, IV da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

**11.5** Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

**11.6** É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando a empresa licitante convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

**11.7** A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.8** Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

**11.9** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

**a)** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**b)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- c) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Prestar toda a assessoria, coordenação e informações necessárias e destinadas à perfeita execução dos serviços.

**11.9.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

**11.9.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado no presente Edital.

**11.10** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a) deverá possuir em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução de todos os serviços inerentes à montagem e à desmontagem das estruturas solicitadas e obedecer o cronograma de execução.
- b) deverá apresentar junto aos documentos deste certame, a certidão de responsabilidade técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros;
- d) disponibilizar eletricitista que ficará à disposição durante o evento e o mesmo atenderá as necessidades inerentes à montagem e desmontagem da estrutura para atender o evento;
- e) Fica de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de prevenção contra pânico e incêndio junto ao CBM – MT, responsável também pelos pagamentos de suas taxas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Disponibilizar área para a instalação de show pirotécnico, que será fornecido pelo contratante;
- g) Fica responsável também o pagamento das taxas competentes para a realização de todo o evento, entre outros;
- h) Disponibilizar de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nesse edital e seus anexos.
- i) fornecer os serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- j) fornecer material de segurança (EPI) para seus colaboradores durante a execução dos serviços, se necessário.
- k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) arcar com todas as despesas de transporte de seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- m) disponibilização de extintores nas quantidades necessárias para atender a estrutura do evento.
- n) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de equipamentos assumindo os ônus da reposição;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- o) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- p) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- q) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato e edital;
- r) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
- s) Entregar e montar os equipamentos no local indicado deixando em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
- r) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato e edital;
- s) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- t) fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços e materiais fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam às exigências dos serviços;
- u) Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

**11.11** É vedada a subcontratação dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, objeto deste termo de referência;

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Homologado o resultado pela autoridade competente, será adjudicado ao proponente vencedor o objeto da presente licitação, devendo as obrigações decorrentes ser formalizadas através de contrato entre as partes.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1. Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Odenir Ortolan,** conforme Ordem de Serviço expedida pelo Município, devendo os produtos serem devidamente instalados até dia 01 de julho de 2019.

**13.1.1** O show será realizado no dia 03 de julho de 2019.

**13.1.2 Os serviços deverão obedecer as especificações contidas no Anexo I do Edital.**

**13.2** Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**13.3** O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**13.4** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços.

**13.5** O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**13.6** A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

**13.7** A Secretaria que solicitar o serviço rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**13.8** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**13.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**14.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**14.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**14.4** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**14.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias a execução do objeto deste Pregão.

**14.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**14.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**14.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**14.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**15.1** Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.2** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

**15.3** No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;

**15.4** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviço, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicando à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**16.1** Advertência;

**16.2** Multa, de 10% do valor do contrato de prestação de serviço;

**16.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**16.5** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



serviço registrado no presente o contrato, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**16.6** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para a execução do serviço;

**16.7** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**16.8** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**16.9** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**16.10** A partir do 6º (sexto) dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviço, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**16.11** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**16.12** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**16.13** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT;

**16.14** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**16.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) Se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



c) Se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.16** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**16.17** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**16.18** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato de prestação de serviço.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

**17.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**17.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**17.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**17.5** O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.7** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato,

### **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**18.1** O valor do contrato não será reajustado durante sua vigência;

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, através do **email – [licitacnp@gmail.com](mailto:licitacnp@gmail.com) ou telefone: (65) 3382-5108 / 5138;**

**19.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**19.3.1** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

**19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**19.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.9** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 124/2014;

**19.10** Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**19.11** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

**19.12** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de maio 2019

**Leandro Nery Varaschin**  
**Pregoeiro**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

| Lote | Descrição   | UND     | QTD | Valor estimado |
|------|---|---------|-----|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que será acontecerá no dia 03 de julho de 2019 referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município | Unidade | 01  | R\$ 300.500,00 |

#### Planilha de serviços a serem executados (colocar valor individual de cada item)

| Item | Descrição  | Valor |
|------|--|-------|
| 01   | Camarim Artista<br>Camarim do artista principal, e equipe de 10 pessoas, deve ser de OCTANORM, sendo no mínimo de 5x5 deixando uma abertura para encaixe do banheiro químico, devendo o mesmo já estar devidamente higienizado.<br>No caso do camarim ser de tenda, terá que ter medida de no mínimo 6x6, com o banheiro químico dentro do mesmo, com piso e carpete |       |
| 02   | Camarim Equipe<br>Camarim da equipe, e equipe de 30 pessoas, deve ser de OCTANORM, sendo no mínimo de 5x5 deixando uma abertura para encaixe do banheiro químico, devendo o mesmo já estar devidamente higienizado.<br>No caso do camarim ser de tenda, terá que ter medida de no mínimo 6x6, com o banheiro químico dentro do mesmo, com piso e carpete             |       |
| 03   | Alimentação e acessórios (bebidas, comidas e diversos) – artista (conforme tabela a baixo) – 10 pessoas  |       |
| 04   | Alimentação e acessórios (bebidas, comidas e diversos) – equipe (conforme tabela a baixo) – 30 pessoas   |       |
| 05   | Hospedagem Artista (no melhor da cidade)<br>01 Suíte Casal<br>01 Apartamento Duplo<br>02 Apartamento Casal<br>02 Apartamento Single  |       |
| 06   | HOSPEDAGEM – EQUIPE E COLABORADORES<br>11 Apartamento Duplo<br>03 Apartamento Casal<br>02 Apartamento Single   |       |
| 07   | Animador/Apresentado Pré-show – reconhecido regionalmente (com experiência em locução de arena de rodeio)  |       |
| 08   | Palco Principal - O palco coberto tem que ter no mínimo 16 M de largura, 12 M de profundidade e 07 M de pé direito.  |       |
| 09   | <b>Estrutura - Palco Principal</b><br>01 - Console Grand Ma Light<br>02 - Original (Light, Ultra Light, Ou ComandWyg) com 05 Universo<br>04 – Máquina De Fumaça Com Ventilador (Dmx)<br>24 – Canais De Dimmer  |       |



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



|   |  |
|---|--|
| <p>02 – Canhão Seguidor 15r<br/>15 – Atomic 3000<br/>10 – Mini Brutti<br/>12 – Par 64 Foco<br/>05 - (Gelatina 61)<br/>14 – Praticáveis Pantográficos Rosco<br/>OBS: o Grid deve ser montado com o recuo de 3 metros do início do palco</p> <p><b><u>SONORIZAÇÃO</u></b><br/><b><u>P.A</u></b></p> <p>P.A estéreo capaz de reproduzir 120dbs sem distorção na housemix, com total cobertura do local do evento. (se necessário, favor colocar torres de delay). A housemix deverá estar no centro do palco a uma distância de 25 a 30 metros.</p> <p>CONSOLE`S.<br/>DIGDESIGN MIX RACK, com mínimo 3 dsp. PM5DRH, DIGICO SD8, SOUNDCRAFT VI3000.<br/>(FRONT FILL com mínimo de 4 CAIXAS.) Caso a housemix esteja com maior distância que 30 metros ou na lateral do palco, será necessário um par de (MONITORES) para melhor referência na mixagem para o P.A.</p> <p><b><u>MONITOR</u></b></p> <p>CONSOLE`S.<br/>PM5DRH, (YAMAHA CL5 com 2 RIOS 32x16, VERSÃO a partir &gt; V4.50), ALLEN &amp; HEATH ilive T112 com IDR64 x 32, (SOUNDCRAFT Vi3000, VERSÃO a partir &gt;171211-6.4.0.303 com STAGEBOX), (DIGICO SD8, VERSÃO CORE 2, VERSÃO a partir &gt; 9.8.7 MADI RACK completo 48x24)<br/>SIDE FILL.<br/>SideFill estéreo com 02 sub`'s e 04 médias`salta`s por lado, Ls áudio.<br/>01 Sub de Bateria.<br/>06 Monitores, Claerbross.<br/>01 Mult-cabo com mínimo de 48 canais, (LIVRE) para nosso input list.</p> <p><b><u>BACKLINE</u></b></p> <p>01 GK 800 completos.<br/>03 pedestais grande para antenas + toda necessidade do input list. 9Direct box de acordo com a necessidade do input list<br/>02 Shure sem fio UR4 com capsula cardioide 58 betas.<br/>Mic de Bateria conforme especificação no input list.<br/>03 Shure 58 com fio e chave (ON/ OFF).<br/>03 Shure sm58 beta com fio.<br/>10 Réguas de A/C 127 VOLTS (ATERRADO)</p> |  |
|---|--|



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



|    |  |  |
|----|--|--|
|    | <p><b><u>GERADORES</u></b></p> <p>03 GERADORES &gt; todos abastecidos e aptos para uso, necessários de utilização na passagem de som e realização do show do artista EDUARDO COSTA, sendo:</p> <p>01 GERADOR de 170 KVA'S,</p> <p>02 GERADORES de 260 KVA'S,</p> <p><b><u>SUB SNACK'S</u></b></p> <p>Snack 1 &gt; BATERIA &gt; 01 ao 12.</p> <p>Snack 2 &gt; GTR MANUTT &gt; 13,14,24,38,42,48,</p> <p>Snack 3 &gt; GTR RONALDO &amp; VSS &gt; 15,16,19,20,21,22,23,25,26,27,28</p> <p>Snack 4 &gt; TECLADO &amp; VSS &gt; 29,30,31,32,33,34,39,43,44,45,46,47</p> <p>VOZ ROADIE ch-50 ch-51 direto no console de monitor.</p> <p>Guarda corpo com 03 m de distância entre o palco e o público, e no seu entorno.</p>  |  |
| 10 | 02 (dois) Painéis de LED (telão), com tamanho de no mínimo 3x5 m e altura de 4 m, para a prefeitura municipal utilizar na divulgação das ações do governo, que estarão sob a responsabilidade do departamento de comunicação. Instalados na lateral do palco   |  |
| 11 | 03 (três) geradores de 260 KVA ou superior   |  |
| 12 | <p><b>Estrutura - Palco Principal</b></p> <p>Palco com cobertura em alumínio e lona anti-chamas com tamanho mínimo de 6x10.</p> <p>10 Caixas de grave 2x1 com no mínimo de 2 alto-falantes de 18 polegadas de 800watts RMS totalizando 1.600Watts RMS cada caixa,</p> <p>08 Caixas LineArray TI ou TW com no mínimo 01 alto-falantes de 12 polegadas de 450 watts RMS de</p> <p>01 Drive de TI ou Corneta e 02 twitters de 150 watts RMS,</p> <p>06 Potências de PA, sendo 02 para Graves de no mínimo 6.000 watts RMS cada, 02 para Médios com no mínimo de 2.500 Watts RMS cada e 02 para agudos com no mínimo 1.000watts RMS cada.</p> <p>02 Microfones sem fio,</p> <p>04 Microfones com fio,</p> <p>kit microfones para microfonar bateria,</p> <p>04 Pedestais para Microfone,</p> <p>10 Cabos P10/P10, 01 Cabo P2/P10,</p> <p>02 Retorno – Monitor de Palco,</p> <p>01 Side para palco L R com 2 caixas de grave 2x1 com no mínimo de 2 alto-falantes de 18 polegadas de 800watts RMS totalizando 1.600Watts RMS cada caixa,</p> <p>01 Power Play (Amplificador de Fone) e 2 caixas para médio mínimo de 01</p> |  |



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



|    |  |  |
|----|--|--|
|    | alto falante de 12 polegadas 450 watts RMS de 01 Drive de TI ou Corneta, 01 Mesa de som digital de no mínimo 24 canais; com no mínimo 8 saídas auxiliares,<br>01 Sonoplasta,<br>01 Notebook.<br>20 Canhão de LED 3 w,<br>08 Moving Head Beam 200 12,<br>08 Canhão refletor PAR 64 1000w,<br>01 Máquina de Fumaça 2000w, com liquido para fumaça,<br>01 Iluminador,<br>01 Mesa DMX 512,<br>36 metros de Treliza Q30 de ferro ou alumínio. |  |
| 13 | A empresa contratada ficará responsável pela contratação de quatro (04) shows regionais/locais para apresentação de no mínimo 40 minutos, cada, sendo eles:<br>03 Duplas com banda<br>01 Atração Gospel com banda  |  |
| 14 | Pelo transporte do artista, músicos, equipe técnica e produção, de Cuiabá X Campo Novo do Parecis e de Campo Novo do Parecis X Cuiabá, disponibilizando para o atendimento até 02 ônibus novos, com no mínimo 50 lugares, com ar condicionado, com motoristas à disposição, sendo que deverá estar livre de Km para atender ao artista e a equipe de colaboradores, e um caminhão baú, caso seja necessidade da produção                 |  |
| 15 | Veículo executivo SUV - Veículo utilitário esportivo e ou de necessidade e em conformidade com a produção do artista, sendo ele livre de Km e motorista a disposição desde a chegada do artista até seu devido retorno   |  |
| 16 | 80 banheiros químicos – Além dos banheiros químicos dos camarins   |  |
| 17 | <b>SEGURANÇA</b><br>70 profissionais na área de segurança desarmada sendo:<br>50 – homens<br>20 – mulheres   |  |
| 18 | 20 Brigadistas   |  |
| 19 | 16 carregadores braçais para atender a montagem e desmontagem da estrutura de placo som e luz  |  |
| 20 | Documentação referente ao ECAD para realização do show   |  |
| 21 | Demais despesas com a execução de serviços de administração, gerenciamento para realização do evento e Documentação necessária para realização do show, como projetos, autorizações, alvarás. Bem como equipamentos e componente para prevenção de pânico e incêndio.  |  |

### Bebidas – Camarim artista – 10 pessoas

| QUANTIDADE       | PRODUTO                                   |
|------------------|---|
| 36 Garrafas      | Água Mineral – Metade sem gelo            |
| 24 Latas         | Energético / 04 light - gelado            |
| 12 Caixinhas     | Água de Coco – sendo 02 sem gelo          |
| 06 Latas         | Chá Ice ou mate sabores variados - gelado |
| 12 Latas         | Refrigerante / Guaraná etc. - gelado      |
| 01 litro de suco | Laranja natural sem açúcar - gelado       |



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



|                |                                      |
|----------------|--------------------------------------|
| 08 Garrafas    | Isotônico, sendo 01 unidade sem gelo |
| 06 Copinhos    | logurte ligh – gelado                |
| 06 Garrafinhas | Leite Fermentado - gelado            |

### Comidas – Camarim artista – 10 pessoas

| QUANTIDADE     | PRODUTO   |
|----------------|---|
| 01 cesta       | Pães de Queijo frescos  |
| 04 Sanduíches  | Naturais - Sem maionese   |
| 01 tábua       | Frios   |
| Frutas picadas | Mamão/ abacate /melancia/abacaxi                                      |
| 01 porção      | Carne de 1º picadinha com molho, para comer com pão – para 10 pessoas |
| 01 Cesta       | Frutas (uva, mexerica caqui, banana, etc.)<br>Prontas para consumo    |
| 01 Caixa       | Bombom - Caixa Fechada  |
| 06 unidades    | Chocolate diet / ligh   |
| 01 Unidade     | Bolo de Broa / ou fubá embalado                                       |
| 12 unidades    | Barrinhas de proteínas/ cereais                                       |
| 08 unidade     | Pães de sal ( Frances )   |
| 01 Pacote      | Castanha do Pará / castanha de caju - embaladas                       |

### Diversos – Camarim artista – 10 pessoas

| QUANTIDADE | PRODUTO  |
|------------|--|
| 10         | Toalhas de rosto - Brancas ou Pretas           |
| 01         | Frigobar ou Cooler c/Gelo                      |
| 01 tomada  | 110 E 220 w                                    |
| 01 Balde   | Gelo filtrado                                  |
| 02 Pacotes | Guardanapo                                     |
| 01 pacote  | Copos Descartáveis grande                      |
| 01         | Sofá / Ventilador ou ar condicionado           |
| 01         | Arara  |
| 01         | Tapete grande e espelho Grande                 |
| 01         | Banheiro Químico com a porta dentro do camarim |

### Bebidas – Camarim Banda – 30 pessoas

| QUANTIDADE   | PRODUTO                                  |
|--------------|--|
| 02 Garrafas  | Café Com açúcar/ e sem açúcar - fresco   |
| 60 Garrafas  | Água Mineral – metade sem gelo           |
| 25 latas     | Energético / light - gelado              |
| 12 Caixinhas | Água de Coco - gelado                    |
| 03 Litros    | Suco de Frutas - gelado                  |
| 04 Unidades  | Refrigerantes de 02litros /Guaraná etc.  |
| 01 Unidade   | Refrigerante de 02 litros light - gelado |
| 16 Garrafas  | Isotônico - gelado                       |
| 12 Caixinhas | Achocolatado Toddynho - gelado           |



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### Comida - Camarim Banda – 30 pessoas

| QUANTIDADE      | PRODUTO                             |
|-----------------|-------------------------------------|
| 01 Cesta Grande | Frutas da Estação - Embalada        |
| 300grs          | Presunto e mussarela – 300g de cada |
| 20 pães         | Frances                             |
| 01 pote pequeno | Manteiga                            |
| 03 Bolos        | Diversos - embalados                |
| 01              | Sanducheira                         |
| Pizza           | Qualquer Sabor – para 30 pessoas    |
| 08 unidades     | Chocolate diet / light              |
| 01 Caixa        | Bombom                              |

### Diversos – Camarim Banda – 30 pessoas

| QUANTIDADE | PRODUTO                              |
|------------|--------------------------------------|
| 10         | Toalhas de rosto – brancas ou pretas |
| 01         | Frigobar/ou caixa térmica            |
| 01         | Lixeira grande e com saco de lixo    |
| 02 Pacotes | Guardanapo                           |
| 01 Pacote  | Copos Descartáveis                   |
| 30         | Pratos porcelana                     |
| 30 Jogos   | Talheres                             |
| 01         | Espelho Corpo Inteiro                |
| 01         | Sofá de dois lugares                 |
| 12         | Cadeiras                             |
| 03         | Mesas Forradas                       |
| 01         | Banheiro Químico limpo               |

**OBSERVAÇÃO:** TODOS OS PRODUTOS **DIET** OU **LIGHT** DEVEM SER COLOCADOS, POIS HÁ INTEGRANTES NA EQUIPE QUE SÃO DIABÉTICOS.

**OBSERVAÇÃO:** ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA EM PRODUTOS QUE PORVENTURA NÃO ESTEJAM NO ROOMLIST DO ARTISTA.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## ANEXO II

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### **CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ..../19 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



## ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº...../2019, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## ANEXO V

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA   |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
|--|------|---------------------|---------------|----------------------------|-----------------------------|-------------|--------------------------|
| Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE N. 0xx/2019  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
| Proponente:  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
| Endereço:  |      |                     |               | Cidade:                    |                             | UF:         |                          |
| Telefone:  |      | Fax:                |               | E-mail:                    |                             |             |                          |
| Banco:   |      | Agência:            |               | Conta Corrente:            |                             |             |                          |
| CNPJ:  |      | Inscrição Estadual: |               | Rubrica:                   |                             |             |                          |
| ITEM   | UNID | QUANT. (A)          | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO             | PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSÃO | PREÇO TOTAL | VALOR TOTAL POR EXTENSÃO |
|  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
|  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
|  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
|  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
|  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. |      |                     |               | CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |                             |             |                          |
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |
| Prazo de entrega: de acordo com Edital.  |      |                     |               |                            |                             |             |                          |

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **ANEXO VI**

### **Minuta do Contrato de Prestação de Serviço**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF sob nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na rua..... nº ....., Bairro ..... Cidade ....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ....., portador do RG nº ..... SSP/....., CPF nº ..... doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão nº \_\_\_/2019**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que acontecerá no dia 03 de julho de 2019 referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá vigência de 90 (doze) dias, com início em xx/xx/2019 e término em xx/xx/2019.

**2.2** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **Cláusula terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Odenir Ortolan**, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Município, devendo os produtos serem devidamente instalados até dia 01 de julho de 2019.

**3.1.1** O show será realizado no dia 03 de julho de 2019.

**3.1.2 Os serviços deverão obedecer as especificações contidas no Anexo I deste contrato.**

**3.2** Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**3.3** O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**3.4** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços.

**3.5** O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**3.6** A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**3.7** A Secretaria que solicitar o serviço rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**3.8** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**3.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **Cláusula Quarta – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** O valor total para a presente contratação é de R\$ ....;

**4.1.1** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados

**4.2** O pagamento será efetuado, em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**4.3** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**4.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**4.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**4.6** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias a execução do objeto deste Pregão.

**4.7** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.8** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**4.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**4.10** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

**4.11** O valor do contrato não será reajustado durante sua vigência;

**4.2** Caso ocorra à prorrogação contratual, os valores poderão ser revistos utilizando-se a média aritmética, dos últimos 12 meses de quatro índices financeiros oficiais, sendo estes, IGP-M, IPC-DI, INPC e IPCA.

### **Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.01000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.03000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;
- e)** Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g)** Prestar toda a assessoria, coordenação e informações necessárias e destinadas à perfeita execução dos serviços.

**6.1.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

**6.1.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

**6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** deverá possuir em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução de todos os serviços inerentes à montagem e à desmontagem das estruturas solicitadas e obedecer o cronograma de execução.
- b)** deverá apresentar junto aos documentos deste certame, a certidão de responsabilidade técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros;
- d)** disponibilizar eletricitista que ficará à disposição durante o evento e o mesmo atenderá as necessidades inerentes à montagem e desmontagem da estrutura para atender o evento;
- e)** Fica de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de prevenção contra pânico e incêndio junto ao CBM – MT, responsável também pelos pagamentos de suas taxas e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f)** Disponibilizar área para a instalação de show pirotécnico, que será fornecido pelo contratante;
- g)** Fica responsável também o pagamento das taxas competentes para a realização de todo o evento, entre outros;
- h)** Disponibilizar de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nesse edital e seus anexos.
- i)** fornecer os serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- j)** fornecer material de segurança (EPI) para seus colaboradores durante a execução dos serviços, se necessário.
- k)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l)** arcar com todas as despesas de transporte de seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- m) disponibilização de extintores nas quantidades necessárias para atender a estrutura do evento.
  - n) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de equipamentos assumindo os ônus da reposição;
  - o) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
  - p) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
  - q) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato e edital;
  - r) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
  - s) Entregar e montar os equipamentos no local indicado deixando em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
  - r) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato e edital;
  - s) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
  - t) fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços e materiais fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam às exigências dos serviços;
  - u) Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- 6.3** É vedada a subcontratação dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, objeto deste termo de referência;

### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviço, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicando à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**7.1** Advertência;

**7.2** Multa, de 10% do valor do contrato de prestação de serviço;

**7.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**7.5** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do serviço registrado no presente o contrato, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**7.6** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para a execução do serviço;

**7.7** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**7.8** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**7.9** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**7.10** A partir do 6º (sexto) dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviço, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**7.11** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**7.12** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**7.13** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT;

**7.14** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**7.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) Se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) Se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**7.16** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**7.17** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**7.18** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato de prestação de serviço.

### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78,79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**8.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria solicitante, através de seu agente fiscalizador;

**9.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**9.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**9.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**9.5** O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.7** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

### **Cláusula Décima – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** A presente contratação foi objeto da licitação na Pregão nº 0xx/2019, em observância às Leis nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**11.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**11.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**12.1** As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX